



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2015 ANO: I - www.prefeiturademalhador.se.gov.br EDIÇÃO Nº: 02-1 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



DECRETO Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Rural - Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, Povoado Alecrim.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, no uso de suas atribuições legais constante do Art. 45 inciso XV, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2 786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6 602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, objeto do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 32397/2014, firmado com o FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Uma área de terra nua sem qualquer tipo de bem feitoria, localizada no Povoado Alecrim, neste Município, medindo 80,00m de frente/largura por 60,00m de comprimento, a ser desmembrado do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Cartório de Riachuelo/SE fls. 159, do livro nº 015, Cartório do 1º Ofício, de propriedade de José Carlos de Santana

Art. 2º O terreno a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

Art. 3º O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão

de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador - SE, perfaz o valor total de R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais).

Art. 4º É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recurso, tem origem na receita própria Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Malhador - SE, em 27 de janeiro de 2015

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Prefeita



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.prefeiturademalhador.se.gov.br](http://www.prefeiturademalhador.se.gov.br).



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Malhador  
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel Rural - Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, Povoado Alecrim.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, no uso de suas atribuições legais constante do Art. 45 inciso XV, da Lei Orgânica Municipal de Malhador/SE.

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº. 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, objeto do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 32397/2014, firmado com o FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, com redação dada pela Lei nº. 6.602, de 07 de dezembro de 1978, de parte do imóvel abaixo identificado:

Uma área de terra nua sem qualquer tipo de bem feitoria, localizada no Povoado Alecrim, neste Município, medindo 80,00m de frente/largura por 60,00m de comprimento, a ser desmembrado do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Cartório de Riachuelo/SE fls. 159, do livro n.º 015, Cartório do 1º Ofício, de propriedade de José Carlos de Santana.

**Art. 2º** O terreno a ser desapropriado destinar-se-á a viabilizar a Construção de Escola 06 salas projeto FNDE, no Povoado Alecrim, neste Município.

**Art. 3º** O valor atribuído ao bem discriminado nos artigos anteriores, conforme vislumbrado no Parecer Técnico e Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão



**Estado de Sergipe**  
**Prefeitura Municipal de Malhador**  
**Gabinete da Prefeita**

de Avaliação e Perícia da Prefeitura do Município de Malhador – SE, perfaz o valor total de R\$ 41.136,00 (quarenta e um mil cento e trinta e seis reais).

**Art. 4º** É de natureza **URGENTE** a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão na posse pelo Poder Desapropriante.

**Art. 5º** Fica a Secretaria de Finanças deste Município autorizada a promover o pagamento da presente desapropriação, cujo recurso, tem origem na receita própria Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contraio.

Prefeitura do Município de Malhador – SE, em 27 de janeiro de 2015.

  
**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
*Prefeita*